



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL

NOTA À IMPRENSA

Rio de Janeiro-RJ.
Em 08 de dezembro de 2021.

A Marinha do Brasil (MB), por intermédio do Comando do 1º Distrito Naval, informa que a Capitania dos Portos do Espírito Santo (CPES) realiza inspeções navais, diariamente e em todo o estado, mediante planejamento prévio, em observância às competências da Autoridade Marítima, definidas na Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, relacionadas diretamente à fiscalização de embarcações, cujo propósito é assegurar a salvaguarda da vida humana, a segurança da navegação e a prevenção à poluição hídrica por parte de embarcações, plataformas ou suas instalações de apoio. Cabe destacar que a CPES intensificará a fiscalização do local comentado na coluna “Qual a Bronca?”.

Nas abordagens realizadas pela CPES são verificadas a documentação da embarcação e a habilitação dos condutores, que é exigida para embarcações a motor e veleiros, e também a existência e o estado de conservação do material de salvatagem (coletes, boias e extintores de incêndio, entre outros), o respeito ao limite de lotação da embarcação e se a embarcação está sendo conduzida em consonância com as demais regras de segurança da navegação.

A CPES ressalta que os condutores das embarcações devem estar sempre atentos às regras de aproximação de embarcações.

Nas praias, as embarcações movidas a motor, tais como lanchas e motos aquáticas, estão proibidas de trafegar a menos de 200 metros da orla, a não ser para embarque e desembarque de passageiros ou material e, obrigatoriamente, em velocidade baixa (aproximadamente 5 km/h), de forma perpendicular à orla e em local livre de pessoas. As embarcações a remo e a vela podem trafegar a partir de 100 metros da orla.

Marinha do Brasil: Protegendo nossas riquezas, cuidando da nossa gente

www.marinha.mil.br



Em águas interiores, esse limite de 200 metros fica comprometido devido à geografia do local. No entanto, a navegação deve sempre ocorrer em velocidade compatível a uma navegação segura, de forma a preservar a segurança dos banhistas e evitar danos a terceiros.

O descumprimento das regras previstas na lei nº 9.537/97 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário) e a constatação de quaisquer irregularidades que coloquem em risco a segurança da navegação são passíveis de multa, sendo o responsável autuado administrativamente pelo Agente de Autoridade Marítima, com a possibilidade de suspensão da habilitação, temporariamente ou em definitivo, conforme a gravidade da infração.

Cabe destacar que a Marinha incentiva e considera importante a participação da sociedade, que pode ser feita pelos telefones 185 (número para emergências marítimas e pedidos de auxílio) e (027) 2124-6526 (diretamente com a CPES para outros assuntos, inclusive denúncias). Também estão disponíveis o e-mail cpes.denuncia@marinha.mil.br e o aplicativo "Praia Segura", que pode ser baixado gratuitamente em aparelhos celulares Android e iOS.

Contato:

Assessoria de Comunicação Social do Comando do 1º Distrito Naval

Telefone: (21) 2104-5763 / (21) 99367-7032

E-mail: assessoriaimprensa1dn@gmail.com

